

Lei n: 140, de 29 de Novembro de 1954

29
Lemos

Publicada no Diário Oficial de 11/1/1955

A Câmara Municipal de Parati decreta e em
sanções e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica concedida, por aforamento, ao cidadão João de Oliveira, uma área de terreno medindo 100 metros de frente ou linha (30) metros de fundos, correspondente ao lote n: 8 do plano de loteamento desta Prefeitura no antigo bairro do Rio, estando situado com frente para o prolongamento da rua Presidente Pedreira, para construção de uma casa residencial.

Art. 2º: Fica fixado o prazo de três (3) meses para o início da obra e de doze (12) meses para o término da construção, sob pena de perder os direitos concedidos pela presente lei.

§ Único - O prazo estabelecido neste artigo será contado a partir da data de publicação desta lei.

Art. 3º: A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 29 de Novembro
de 1954

a.) Antonio Mario Campos Noracelli
Prefeito em exercício